

# *Manual Assembleia Geral Extraordinária*

*04 DE AGOSTO | 2017*

*10h*

*Sede do IBP | RJ*

*CNPJ: 33.634.254/0001-10*

# Índice

- Introdução
- Local, Data e Horário
- Assembleia Geral Extraordinária
- Edital de Convocação
- Credenciamento
- Direito de Voto
- Composição dos Órgãos de Administração

# Introdução

A Assembleia é o foro principal de manifestação dos associados e um instrumento de prestação de contas das atividades realizadas pelo IBP.

Orientado por práticas de referência em governança corporativa, o IBP desenvolveu o presente **Manual da Assembleia Geral Extraordinária** a fim de assegurar o acesso à informação e a transparência dos pontos a serem tratados nesta reunião, bem como facilitar e estimular a participação de seus associados.

Este material procura trazer todas as informações necessárias para a participação das empresas associadas.

Possíveis dúvidas podem ser encaminhadas para **[assembleia@ibp.org.br](mailto:assembleia@ibp.org.br)**.

# Local, data e horário

## Local

Sede do IBP

Av. Almirante Barroso, 52 – 26º andar – Rio de Janeiro – RJ

## Data e Horário

04 de agosto de 2017 (sexta-feira)

10:00 em primeira convocação.

10:30 em segunda convocação.

# Assembleia Geral

A definição e diretrizes da Assembleia estão detalhadas em nosso Estatuto da seguinte forma:

## **Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis**

### **SEÇÃO I - Da Assembleia Geral**

**Art. 17** - A Assembleia Geral é o órgão máximo do IBP e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, até o dia 31 do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração, eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, e fixar a contribuição de manutenção dos associados para o referido exercício; e
- b) extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**Art. 18** - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente, por iniciativa própria de qualquer membro do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital publicado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em pelo menos um jornal de grande circulação no País.

§ 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, assim como, resumidamente, a ordem do dia;

§ 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o Associado que comparecer a Assembleia ou que dela participar por telefone ou videoconferência;

§ 3º - O associado que não estiver em dia com sua contribuição terá sua vantagem ao direito de voto suspensa, não podendo participar das Assembleias Gerais enquanto não estiver quite;

§ 4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos,  $\frac{1}{2}$  (um meio) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores e em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número;

§ 5º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir os administradores e/ou alterar este Estatuto devem observar o quórum de instalação da maioria absoluta dos votos detidos pelos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em primeira convocação, e  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em segunda convocação;

§ 6º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre a dissolução do IBP devem observar o quórum de instalação de, pelo menos,  $\frac{1}{2}$  (um meio) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em primeira convocação, e  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em segunda convocação; e

§ 7º - Nas Assembleias Gerais, os associados podem fazer-se representar por terceiros, associados ou não, mediante autorização especial e expressa.

**Art. 19** - Todas as deliberações são tomadas em Assembleia Geral por votos que representem a maioria dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto (i) deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, para os

quais o quórum de deliberação é o de 2/3 (dois terços) de votos dos associados patrimoniais e setoriais presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e (ii) alterar este Estatuto e dissolver o IBP, para as quais o quórum de deliberação é o de 2/3 (dois terços) de votos dos associados patrimoniais e setoriais presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos;

§ 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral deve ser lavrada uma Ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validação da Ata é necessária a assinatura de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral; e

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as deliberações tomadas na Assembleia Geral do IBP sempre observarão os percentuais previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 deste Estatuto.

# Edital de Convocação

O edital de convocação apresenta a ordem do dia.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – IBP, convidamos os associados do Instituto para a 14ª Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de agosto de 2017, às 10h, em 1ª convocação, e às 10h30min, em 2ª convocação, em sua sede, à Av. Almirante Barroso, nº 52 – 26º andar – Rio de Janeiro – RJ.

Nos termos do artigo 17, alínea “b”, e artigo 18, parágrafo 1º, do Estatuto Social, a ordem do dia compreende os seguintes assuntos:

- a) Eleição do próximo Diretor Presidente do IBP, para mandato com início em 31/03/2018.
  
- b) Demais assuntos de interesse do Instituto.

**Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017**  
**Jorge Marques de Toledo Camargo**  
**Diretor Presidente**



# Credenciamento

- Participam da Assembleia Geral Extraordinária todas as categorias de associados pessoa jurídica do IBP.
- Poderão participar também as empresas e pessoas cujo processo de associação ao IBP for concluído até o dia 03 de agosto de 2017, desde que seja apresentada a devida procuração.
- Conforme o § 3º, do Art. 17 do Estatuto Social, “O associado que não estiver em dia com sua contribuição terá sua vantagem ao direito de voto suspensa, não podendo participar das Assembleias Gerais enquanto não estiver quite.” Por isso, é necessário quitar débitos com o IBP para ter sua participação garantida.
- A participação na Assembleia é condicionada à apresentação de procuração por escrito em nome da empresa ([consulte aqui o modelo de procuração](#)).
- As procurações devem ser enviadas para o e-mail [assembleia@ibp.org.br](mailto:assembleia@ibp.org.br) até o dia 03/08/2017.
- É preciso confirmar presença antecipadamente pelo [link RSVP](#).
- **O envio da procuração é obrigatório para garantir sua participação na Assembleia.**
- Mesmo se você participou da 60ª AGO, realizada em março de 2017, é necessário enviar nova procuração.

# Credenciamento

## MODELO DE PROCURAÇÃO AGE

(**Nome e qualificação da empresa associada**), por meio deste instrumento, nomeia e constitui como seu representante na 14ª Assembleia Geral Extraordinária do IBP, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2017, às 10:00 horas, à Av. Almirante Barroso 52 – 26º andar, Centro - Rio de Janeiro, o Sr. (**nome e qualificação do mandatário**), conferindo-lhe amplos poderes para exercer todos os direitos conferidos aos associados pelo Estatuto do IBP.

**Local**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do Mandante: \_\_\_\_\_

**Obs<sup>1</sup>:** Favor enviar a procuração, acompanhada de comprovação de poderes dosignatário (Contrato Social, Estatuto Social, procuração...), para o e-mail: [assembleia@ibp.org.br](mailto:assembleia@ibp.org.br) até o dia 03/08/2017; ou apresentá-los no momento do credenciamento.

**Obs<sup>2</sup>:** A procuração poderá ser enviada ou apresentada no papel timbrado da empresa associada. Modelos próprios de procuração, bem como outros documentos de atribuição de poderes em nome do representante (Contrato Social, Estatuto Social, procuração...), serão avaliados pela Gerência Jurídica do IBP.

# Direito de Voto

Conforme previsto no Estatuto do IBP, terão direito a voto:

## **CAPÍTULO IV - Dos Associados**

Art. 11º - O quadro social do IBP tem as seguintes categorias distintas de associados: patrimoniais, cooperadores, coletivos, individuais, entidades associadas convidadas e eméritos.

§ 1º - Patrimoniais: Na categoria de associados patrimoniais incluem-se as pessoas jurídicas que tenham contribuído para o Fundo Social do IBP, nos termos do artigo 40 e seguintes deste Estatuto. Aos associados patrimoniais é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações. Cada voto dos associados patrimoniais terá peso 2,4 (dois vírgula quatro) para cada 1% (um por cento) de sua participação no Fundo Social;

§ 2º - Setoriais: Categoria destinada às empresas cujas atividades sejam concentradas/exclusivas no mercado de petróleo, gás e biocombustíveis. Aos associados da categoria setorial é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações. Cada voto dos associados setoriais terá peso 3 (três);

§ 3º - Cooperadores: Na categoria de associados cooperadores podem ser admitidos outros prestadores de serviços, consultorias e fornecedores que atendam diversos setores industriais, entre eles o setor de petróleo e gás. Aos associados cooperadores é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer

deliberações, com exceção da eleição e da destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do IBP. Cada voto dos associados cooperadores terá peso 1 (um);

§4º - Profissionais: Na categoria de associados profissionais, podem ser admitidos profissionais, ativos ou aposentados, com atuação na Indústria, ou setores correlacionados, de no mínimo 1 (um) ano. Aos associados profissionais não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais;

§5º - Estudantes: Na categoria de associados estudantes, podem ser admitidos estudantes com graduação e pós-graduação (com até 30 anos) em carreiras relacionadas à Indústria. Aos associados estudantes não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais;

§6º - Parceiros Institucionais: Na categoria de parceiros institucionais, podem ser admitidas todas aquelas instituições e associações, sem fins econômicos, e universidades que fomentem temas de interesse do setor de petróleo, gás e biocombustíveis, sendo sua admissão precedida de convênio em que se estabeleça a reciprocidade com relação ao envio de publicações, informações, desenvolvimento de trabalhos em conjunto e quaisquer outras atividades de caráter técnico-científico. Não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais aos parceiros institucionais; e

§7º - Eméritos: Na categoria de associados eméritos, podem ser admitidas personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Indústria. Ao associado emérito não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais.

# Composição dos Órgãos de Administração

## Conselho de Administração

André Araújo (Shell Brasil Petróleo)  
Representante dos associados patrimoniais

Armando Guedes Coelho (Consultor)  
Representante dos associados setoriais

Carlos Tadeu da Costa Fraga (Gran Energia)  
Representante dos associados setoriais

Eduardo Demarchi Difini (Consultor)  
Conselheiro Emérito

Hugo Repsold (Petrobras)  
Representante dos associados patrimoniais

Ivan de Sá Pereira Junior (Petrobras Distribuidora)  
Representante dos associados patrimoniais

Javier A. La Rosa (Chevron Brasil)  
Representante dos associados patrimoniais

João Carlos de Luca (De Luca Energy Consulting)  
Conselheiro Emérito

Jorge Marques de Toledo Camargo (Consultor)  
Diretor Presidente

Lauro Marcos M. B. Cotta (Supergasbras)  
Representante dos associados patrimoniais

Leocadio de Almeida Antunes Filho (Ipiranga)  
Representante dos associados patrimoniais

Lincoln Rumenos Guardado (Queiroz Galvão Exploração e Produção)  
Representante dos associados patrimoniais

Marcelo de Oliveira Cerqueira (Braskem)  
Representante dos associados patrimoniais

Nelson Roseira Gomes Neto (Comgás)  
Representante dos associados patrimoniais

Otto Vicente Perrone (Consultor)  
Conselheiro Emérito

Paulo Guilherme de Aguiar Cunha (Grupo Ultra)  
Conselheiro Emérito

Solange da Silva Guedes (Petrobras)  
Representante dos associados patrimoniais

# Composição dos Órgãos de Administração

## Conselho Fiscal

Adauto Pereira Carneiro (Queiroz Galvão Exploração e Produção)  
Titular

Ana Paula F. Vieira Zettel (Petrobras)  
Titular

Gustavo Bursztyn (Shell Brasil)  
Titular

Liliane Tucci Smith Freitas (Barra Energia)  
Suplente

Sandro Cruz Henriques (Repsol Sinopec)  
Suplente

Valéria Arruda Martins (Ipiranga)  
Suplente

# Composição dos Órgãos de Administração

## Diretoria Executiva

Clarissa Lins (Consultora)  
Diretora

Claudio Borges Theophilo Gaspar de Oliveira (Raízen)  
Diretor

Fernando Assumpção Borges (Petrobras)  
Diretor

Jorge Marques de Toledo Camargo (Consultor)  
Diretor Presidente

José Maria de Mello Firmo (Seadrill)  
Diretor

Leonardo Moreira de Paiva Junqueira (Repsol Sinopec)  
Diretor

Marcelo Menicucci Esteves (Shell Brasil Petróleo)  
Diretor

Nelson Carvalho Gomes Leite (TechnipFMC)  
Diretor



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
PETRÓLEO, GÁS E  
BIOCOMBUSTÍVEIS

**A casa  
da nossa  
indústria.**